



**DEFESA NACIONAL
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P.
GABINETE DE RECURSOS MATERIAIS**

CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 10/2018/GRM

**FORNECIMENTO DE GÉNEROS ALIMENTARES
DE CARNE DE BORREGO, COELHO, AVES E OUTROS**

PROGRAMA DE CONCURSO



**DEFESA NACIONAL
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P.
GABINETE DE RECURSOS MATERIAIS**

Cláusula 1.ª

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1. O presente Concurso Público Urgente, tem por objeto o fornecimento de géneros alimentares de Carne de Borrego, Coelho, Aves e Outros, para o período de 01 janeiro a 30 de junho de 2018, discriminados no **Anexo A, ao Caderno de Encargos**, em conformidade com o previsto nesse Caderno.
2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 2.ª

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto de Ação Social das Forças Armadas., I.P., com o NIPC 500746427, sito na Rua Pedro Nunes, n.º 8 - 1069-023 Lisboa, Telef. 213194600 – Fax 213524750/213562595; endereço eletrónico: grm@iasfa.pt; plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV: <http://www.acingov.pt>

Cláusula 3.ª

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

É competente para autorizar o lançamento do procedimento, o Conselho Diretivo do IASFA, I. P., nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei N.º 197/1999, de 08 de junho, na sua atual redação.

Cláusula 4.ª

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. A proposta a apresentar pelo concorrente terá que integrar os seguintes documentos, a que se referem o n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos:
 - 1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo A ao presente Programa do Concurso (cfr. Anexo A do CCP), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- 1.2. A proposta deverá obrigatoriamente ser redigida em língua portuguesa e o preço será expresso em euros e não incluirá o Imposto sobre o Valor acrescentado (IVA), conforme Anexo C ao presente programa do concurso;
- 1.3. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.
- 1.4. Os concorrentes apresentam propostas para os lotes que pretenderem, tendo no entanto, de responder a todos os produtos que fazem parte de cada lote.
- 1.5. **O concorrente deverá preencher os mapas constantes nos ficheiros disponibilizados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública ACINGOV, em formato “Excel”, (anexo A ao Caderno de Encargos), com os valores das propostas de preço, para cada lote;**
- 1.6. **O concorrente deverá entregar o ficheiro preenchido no mesmo formato, bem como proceder à sua impressão e assinatura, conforme Anexo C do presente programa de concurso;**
- 1.7. Cada concorrente poderá apresentar propostas para um ou mais lotes e de forma individualizada.
- 1.8. As propostas devem ser obrigatoriamente acompanhadas pelas respetivas fichas técnicas dos produtos a fornecer, para aqueles em que as mesmas constem do Anexo A ao Caderno de Encargos.
- 1.9. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para apreciação da mesma.
- 1.10. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.
- 1.11. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

Cláusula 5.ª

PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Tratando-se de uma proposta com preço anormalmente baixo, tal como definida no artigo 71.º do CCP, o concorrente terá que apresentar documentação que contenha os esclarecimentos justificativos, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

Cláusula 6.ª

DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt> , disponibilizada pela empresa iCloud Solutions, LDA..
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar proposta.

Cláusula 7.ª

MODO E PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÓNICA

1. O prazo para apresentação das propostas termina às 18h00 do 6º dia a contar da data de publicação do anúncio no Diário da República.
2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.
3. No mapa com a lista de géneros a fornecer, em anexo ao Caderno de Encargos, o concorrente deve apenas preencher as células que se encontram sombreadas a amarelo.
4. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2009, de 29 de Julho.

Cláusula 8.ª

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 9.ª

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 10 (dez) dias.

Cláusula 10.ª

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada segundo o critério do mais baixo preço, por lote.

Cláusula 11.ª

ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS POR LOTES

As propostas serão adjudicadas por referência aos lotes melhor identificados em anexo ao Caderno de Encargos e pelos seguintes preços base:

Lote 01 – Carne de Borrego – Preço base: €8.908,00 (oito mil novecentos e oito euros);

Lote 02 – Carne de Coelho – Preço base: €3.553,00 (três mil quinhentos e cinquenta e três euros);

Lote 03 – Produtos Avícolas – Preço base: €46.827,00 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e sete euros);

Lote 04 – Leitão Assado – Preço base: €6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze euros);

Lote 05 – Fiambres e Fumados – Preço base: €15.086,00 (quinze mil e oitenta e seis euros).

Cláusula 12.ª

EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, as propostas serão excluídas quando:

- a. Não apresentem qualquer um dos documentos que acompanham a proposta de acordo com a cláusula 4.ª, deste Programa;
- b. O preço proposto para cada lote respetivo exceda o preço base;
- c. Não respondam para todos os artigos constantes em cada um dos lotes;
- d. **Não enviem os documentos indicados nos Pontos 1.5. e 1.6 da cláusula 4ª deste Programa;**
- e. Contiverem produtos cujas características técnicas registem uma variação superior a 10%, para mais ou para menos, relativamente aos valores constantes das fichas técnicas, anexas aos produtos constantes do Anexo A ao Caderno de Encargos.

Cláusula 13.ª

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

- 1.1. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo B ao presente programa do concurso (cfr. Anexo II do CCP);
- 1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do artigo 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no artigo 83.º do CCP;
- 1.3. Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para o fornecimento objeto do procedimento (cópia da Certidão do Registo Comercial da qual deve constar o CAE - 463 – Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco, de acordo com a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3).
2. Todos os documentos do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso previsto no n.º 2 do artigo 82.º, acompanhados de tradução devidamente legalizada, exceto nos casos previstos no n.º 4 do artigo 58.º.
3. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível para o endereço de correio eletrónico grm@iasfa.pt ou para o fax n.º 213194634.
4. O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.
5. Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
6. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para a respetiva supressão.

Cláusula 14.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo não especialmente previsto no presente programa aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação que lhe foi conferida pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março e a restante legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

DISPENSA DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 95.º, n.º 2, alínea b) do Código dos Contratos Públicos, fica dispensada a redução do contrato a escrito.

ANEXO A

Declaração de aceitação de Caderno de Encargos (conforme modelo constante do anexo I do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato, em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:
- a).....
- b).....
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional⁴ (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional⁵ ⁶;

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos números 2 e 3 do artigo 57.º.

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁷ (7) (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁸ ⁹;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹⁰;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹¹;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012 de 08 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos¹²;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do trabalho¹³;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹⁴;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ¹⁵(15) (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes¹⁶)¹⁷:

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou coletiva.

¹⁰ Declarar consoante a situação.

¹¹ Declarar consoante a situação.

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹³ Indicar se, entretanto, ocorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹⁴ Declarar consoante a situação.

¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹⁶ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹⁷ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

- 5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
- 7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual não pode determinar a

aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

....(local),(data),(assinatura¹⁸)

¹⁸ Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º .

ANEXO B

Declaração (conforme modelo constante do anexo II do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

Modelo de declaração

- 1) ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹⁹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada²⁰:
- a. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ²¹ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ²²]²³;
 - c. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012 de 08 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos²⁴;
 - d. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho²⁵;
 - e. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ou seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos

¹⁹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

²⁰ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

²¹ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

²² Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

²³ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

²⁴ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

²⁵ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

termos das normas que imponham essa obrigação em Portugal (ou Estado de que é nacional ou no qual se situa o seu estabelecimento principal)²⁶;

- f. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças de procedimento.
- 2) O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados²⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada ²⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
- 3) O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ...(local), ... (data), ... [assinatura²⁹].

²⁶ Declarar consoante a situação.

²⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

²⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

²⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO C**Minuta da proposta**

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo á execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento (identificar o procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, apresentando para o efeito os seguintes preços, aos quais acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor:

- Lote 01 – Carne de Borrego: € _____ (_____ euros);
- Lote 02 – Carne de Coelho: € _____ (_____ euros);
- Lote 03 – Produtos Avícolas: € _____ (_____ euros);
- Lote 04 – Leitão Assado: € _____ (_____ euros);
- Lote 05 – Fiambres e Fumados: € _____ (_____ euros);

Impressão e assinatura do Anexo A do Caderno de Encargos: Mapas de Quantidades dos produtos constantes do Lote 01 ao Lote 05. (Este Mapa é disponibilizado em EXCEL juntamente com o presente procedimento e é de preenchimento obrigatório e deve ser apenso à apresentação da proposta).

FIRMA CONCORRENTE:

ANEXO A - CPU Nº 10/2018/GRM - CARNE BORREGO, COELHO, AVES e OUTROS

DESIGNAÇÃO DOS ARTIGOS Quantidades (Kg)	CAS				PREVISÃO DE FORNECIMENTO		
	OEIRAS	RUNA	ALFEITE	LISBOA	Quantidade Total (Kg)	Preço/Kg (€)	Preço Base (€)
CARNE DE BORREGO							
Lote 1							
BORREGO INTIRO FRESCO (Máx. até 7 Kg)	405	180		30	615		0,00
CABRITO (Máx. até 7 Kg)	200	200			400		0,00
PERNA DE BORREGO SEM OSSO	60		75		135		0,00
					TOTAL LOTE 1		0,00
CARNE DE COELHO							
Lote 2							
COELHO FRESCO (máx. 2kg a 1,5kg)	900			40	940		0,00
					TOTAL LOTE 2		0,00
PRODUTOS AVÍCOLAS							
Lote 3							
BIFE DE FRANGO	300	180			480		0,00
BIFES DE PERÚ CORTADOS	1500	330			1 830		0,00
CODORNIZES					0		0,00
COXAS DE FRANGO	300		250		550		0,00
ESPETADAS DE PERÚ		30		20	80		0,00
FRANGO S/ MÚLDOS (Fresco - c/ +/- 1,3 Kg)	4000	1800	800	120	6 520		0,00
GALINHA FRESCA	400	180	180		760		0,00
MOELAS DE FRANGO	50	90	50		190		0,00
OVOS CLASSE A1 (Dúzia)	3500	765	500	900	5 665		0,00
OVOS PASTEURIZADOS	400	15	130	12	567		0,00
PATO (Fresco)	900	210	150	120	1 380		0,00
PEITO DE FRANGO	700		120	120	940		0,00
PEITO DE PATO	200		120		320		0,00
PEITO DE PERU	300		700	120	1 120		0,00
PERNA DE PERÚ (Fresca)	2300	300	180	80	2 820		0,00
PERNA INTEIRA DE FRANGO	1400	300		40	1 740		0,00
PERU DO CAMPO (Fresco - c/ +/- 8/10 Kg)					0		0,00
					TOTAL LOTE 3		0,00
LEITÃO ASSADO							
Lote 4							
LEITÃO ASSADO À NEGRAIS (Máx. até 6 Kg)	420	270	125	60	875		0,00
					TOTAL LOTE 4		0,00
FIAMBRES E FUMADOS							
Lote 5							
ALHEIRAS-KG	400			20	420		0,00
CHOURIÇÃO (kg)	40	12			52		0,00
FIAMBRE DA PERNA -KG	200	240	200	20	660		0,00
FIAMBRE DE FRANGO (EMBALAGEM DE 200G)	625		15		640		0,00
FIAMBRE FATIADO DA PERNA - KG	500				500		0,00
FIAMBRE PERÚ - KG		180			180		0,00
FIAMBRE PERÚ (EMBALAGEM DE 200 G)	625		15		640		0,00
MORTADELA DE PERÚ FATIADA - KG	400				400		0,00
MORTADELA DE PORCO FATIADA - KG	20				20		0,00
PAJO DE LOMBO (kg)	50	30	200		280		0,00
PRESUNTO CURADO S /OSSO KG	40	80	75	20	215		0,00
PRESUNTO FATIADO KG	40				40		0,00
					TOTAL LOTE 5		0,00
TOTAIS							0,00

Entregas:

CASRUNA - Pedido 24h antes, entrega Terça e Sexta até 10h

CASRUNA - Lote 4 - Pedido com 24 horas de antecedência e entregue até as 10H00 do dia seguinte

CASALFEITE - 4 Entregas mínimas por semana. Entregas até às 09H30

Lote 1 - Entrega mínima 35 Kg

Lote 2 - Entrega mínima 50 Kg por semana